



Acesso à Informação

**Transparência a serviço
da sociedade.**





Acesso à informação no Brasil

A partir de 16 de maio 2012, a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passa a valer oficialmente.

A lei institui como princípio fundamental que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo somente a exceção. Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, a Lei define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina que os órgãos e entidades públicas deverão divulgar um rol mínimo de informações proativamente por meio da internet.

As regras para a classificação de informações sigilosas, aquelas deverão ter o seu acesso restrito por determinado período de tempo, são rigorosas e justificam-se pela salvaguarda da segurança do Estado ou da própria sociedade. Também estão previstas medidas de responsabilização dos agentes públicos que retardarem ou negarem indevidamente a entrega de informações.

Acesso à informação na Capes

Transparência Ativa

Seguindo as instruções da Lei nº 12.527, a Capes já disponibiliza no site informações atualizadas relativas à instituição, ações e programas, auditorias, convênios, despesas, licitações e contratos, servidores e perguntas frequentes. No novo menu, localizado no canto superior esquerda da página, ainda é possível ter acesso ao site oficial do Acesso à informação e ao Serviço de informações ao cidadão (SIC).

Transparência Passiva

Caso a informação solicitada pelo cidadão não se encontre no rol ativamente disponibilizado pela Capes em seu site, o requerente tem a opção de solicitar informações ao Serviço de Informações ao cidadão (SIC). A requisição pode ser feita por meio de formulário eletrônico, por telefone e presencialmente no posto físico do SIC, localizado no térreo do edifício-sede da Capes.

As diretorias da Capes deverão indicar um representante para atender as demandas encaminhadas pelo SIC, respeitando os procedimentos, prazos e orientações contidas na Lei nº 12.527. As indicações serão formalizadas por portaria interna.

A Central de Atendimento da Capes, contemplada pelo contrato de Call Center do Ministério da Educação, já realizava serviços voltados ao cidadão desde 2009 e será incorporada ao SIC. A Assessoria de Comunicação Social (ACS) é o setor responsável pelo SIC.



Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Horário de Funcionamento

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Canais de atendimento

Telefone: 0800 61 61 61, opção 7

Fale Conosco: www.capes.gov.br/faleconosco

e-mail: sic@capes.gov.br

Servidores responsáveis pelo SIC

Pedro Arcanjo Matos (61) 2022-6213

pedro.matos@capes.gov.br

Gisele Novais Costa Ramos (61) 2022-6231

gisele.ramos@capes.gov.br

Autoridade Responsável pela implementação da
Lei nº 12.527/11

Fabio de Paiva Vaz – Diretor de Gestão

dges@capes.gov.br

Acesse a página

www.capes.gov.br/acessoainformacao

Saiba mais no site

www.cgu.gov.br/acessoainformacao



Ministério da
Educação

